



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Memorando nº 153/2025
De 05/06/2025

INTERESSADO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL
DE IBAITI - PARANÁ

SIBILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente - Portaria 154, de 01/abril/25

ASSUNTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2024

CONTRATO 55/2024 TMGA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem (urgência e emergência), conforme descrito no Termo de Referência do Edital.

1	07/07/25	Susana V. R.	1		
2			2		
3			3		
4			4		
5			5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		
12			12		
13			13		



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº
055/2024.**

Assunto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº055/2024-FHSMI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2024.

Objeto do Contrato: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem (urgência e emergência), conforme descrito no Termo de Referência.

EMPRESA CONTRATADA: TMGA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 44.098.196/0001-74.

MEMORANDO FHSMI Nº 153/2025

De: F.H.S.M.I.

Para: Setor de Licitações e Contratos,

Assunto: Solicitação de renovação contratual

Venho, por meio deste, respeitosamente, solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a autorização para que a licitação realize uma nova renovação contratual, por meio de aditivo, referente ao **CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, com a empresa **TMGA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, considerando o disposto no **Termo de Referência** e a necessidade de realizar exames de diagnóstico por imagem (urgência e emergência) com execução imediata, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços essenciais ao Hospital Municipal de Ibaíti, visando atender de forma imediata e eficaz a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente em situações de urgência e emergência, onde o tempo de resposta é crucial. A formalização ocorrerá por meio do Pregão Eletrônico nº 007/2024, de acordo com as disposições legais pertinentes e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Considerando a Necessidade de Continuidade dos Serviços: A continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem é imprescindível para o atendimento regular do Hospital Municipal de Ibaíti, especialmente em situações críticas de urgência e emergência, onde a agilidade e precisão dos exames são essenciais para o adequado tratamento dos pacientes.

Considerando o Prazo Contratual de até 12 Meses: O contrato original prevê a execução dos serviços pelo prazo máximo de 12 meses, conforme especificado no Termo de Referência, e a renovação do contrato está alinhada ao interesse público e à conveniência administrativa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 105, que trata das condições de prorrogação contratual.

Considerando o Cumprimento das Condições Contratuais: O bom desempenho da empresa contratada, evidenciado pela ausência de irregularidades e pelo atendimento satisfatório às exigências contratuais, reforça a confiança na continuidade dos serviços e na adequação da

empresa para a execução do objeto contratual, garantindo a qualidade do atendimento prestado ao Hospital Municipal de Ibaíti.

Diante dos termos acima, solicito que o Departamento de Licitação e Contratos adote as providências necessárias para realização do aditivo, assegurando a continuidade do atendimento e a segurança das pessoas que utilizam o Hospital Municipal de Ibaíti.

Ibaíti (PR), 06 de junho de 2025.



Sheila de Oliveira Gonçalves
Presidente da F.H.S.M.I.
Portaria nº 154 de 01/04/2025

TERMO DE CONCORDÂNCIA

A empresa, **TMGA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.098.196/0001-74, com sede localizada na RUA RUI BARBOSA, 489, SALA B - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr(a) GUILHERME JORGE WATFE, inscrito no CPF/MF sob nº 027.130.969-52 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6275002-2, residente e domiciliado na RUA FRANCISCO ZANINETTI, 277 - CEP: 84900000 - BAIRRO: GRALHA AZUL, Ibaiti/PR, venho por meio deste, *concordar com o aditivo de prorrogação de vigência, referente ao Contrato Administrativo Contrato nº 55/2024*, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 07/2024.

Assim sendo, firmo o presente termo,

Ibaiti (PR), 05 de junho de 2025.


GUILHERME JORGE WATFE

TMGA Diagnósticos por Imagem Ltda

CNPJ nº 44.098.196/0001-74

CONTRATADA

Variação de um índice financeiro

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 30-Maio-2024 e 30-Maio-2025



Em percentual: 8,5104%

Em fator de multiplicação: 1,085104

Observações:

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Maio-2024 = 0,89%; Junho-2024 = 0,81%; Julho-2024 = 0,61%; Agosto-2024 = 0,29%; Setembro-2024 = 0,62%; Outubro-2024 = 1,52%; Novembro-2024 = 1,30%; Dezembro-2024 = 0,94%; Janeiro-2025 = 0,27%; Fevereiro-2025 = 1,06%; Março-2025 = -0,34%; Abril-2025 = 0,24%.

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

O Banco Central trabalha para que a inflação anual, medida pelo IPCA, se situe em torno do centro da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). O IPCA também é indexador das Notas do Tesouro Nacional Série B (NTN-B) – o Tesouro Nacional passou a se referir a estes títulos como Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)



Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$252.000,00 de 30-Maio-2024 e 30-Maio-2025 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado, com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$252.000,00
Valor atualizado pelo índice:	R\$273.446,25
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$273.446,25

Memória do Cálculo

Variação do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 30-Maio-2024 e 30-Maio-2025

Em percentual: 8,5104%

Em fator de multiplicação: 1,085104

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Maio-2024 = 0,89%; Junho-2024 = 0,81%; Julho-2024 = 0,61%; Agosto-2024 = 0,29%; Setembro-2024 = 0,62%; Outubro-2024 = 1,52%; Novembro-2024 = 1,30%; Dezembro-2024 = 0,94%; Janeiro-2025 = 0,27%; Fevereiro-2025 = 1,06%; Março-2025 = -0,34%; Abril-2025 = 0,24%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$252.000,00 * 1,0851

Valor atualizado (VA) = R\$273.446,25

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,00000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$273.446,25

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: $Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1$

períodos = 2/31 (prop. Maio-2024) + 11 (de Junho-2024 a Abril-2025) + 29/31 (prop. Maio-2025) = 12

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 12) - 1 = 0,00000\%$

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

Pregão Eletrônico nº 007/2024

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representada pelo Presidente **Sr. JULIANO BERGES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 8.652.022-2 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob nº 004.779.619-75, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **TMGA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.098.196/0001-74, com sede localizada na RUA RUI BARBOSA, 489, SALA B - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ibaiti/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal, Sr(a) GUILHERME JORGE WATFE**, inscrito no CPF/MF sob nº 027.130.969-52 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6275002-2, residente e domiciliado na RUA FRANCISCO ZANINETTI, 277 - CEP: 84900000 - BAIRRO: GRALHA AZUL, Ibaiti/PR, doravante denominada **CONTRATADA** houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem (urgência e emergência), conforme descrito no Termo de Referência**, com prazo máximo de **execução imediata** e previsão contratual de até **12 Meses** em conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 7/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem (urgência e emergência), conforme descrito no Termo de Referência**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unid medida	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	1	30889	TC ABDÔMEN INFERIOR Urgência e emergência	SERV	50,00	123,30	6.165,00
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	2	30890	TC ABDÔMEN SUPERIOR Urgência e emergência	SERV	50,00	123,30	6.165,00
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	3	30891	TC ABDÔMEN TOTAL Urgência e emergência.	SERV	140,00	165,80	23.212,00
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	4	30892	TC ANTEBRAÇO Urgência e emergência	SERV	20,00	111,00	2.220,00

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	5	30893	TC ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL Urgência e emergência	SERV	10,00	112,50	1.125,00
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	6	30894	TC ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR Urgência e emergência	SERV	6,00	112,50	675,00
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	7	30895	TC ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA Urgência e emergência	SERV	5,00	127,20	636,00
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	8	30896	TC BACIA Urgência e emergência	SERV	50,00	114,00	5.700,00
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	9	30897	TC BRAÇO Urgência e emergência	SERV	50,00	148,30	7.415,00
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	10	30899	TC COLUNA CERVICAL 3 SEGMENTOS Urgência e emergência	SERV	120,00	107,30	12.876,00
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	11	30900	TC COLUNA DORSAL 3 SEGMENTOS Urgência e emergência	SERV	120,00	107,30	12.876,00
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	12	30901	TC COLUNA LOMBAR - 3 SEGMENTOS Urgência e emergência	SERV	120,00	107,30	12.876,00
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	13	30898	TC COLUNAS SEGMENTOS (1 SEGMENTO) Urgência e emergência	SERV	50,00	76,00	3.800,00
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	14	30902	TC COTOVELO Urgência e emergência	SERV	20,00	118,50	2.370,00
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	15	30903	TC CRÂNIO Urgência e emergência	SERV	190,00	104,70	19.893,00
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	16	30904	TC FACE Urgência e emergência	SERV	30,00	108,80	3.264,00
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	17	30906	TC JOELHO Urgência e emergência	SERV	50,00	118,50	5.925,00
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	18	30907	TC MÃO Urgência e emergência	SERV	20,00	111,00	2.220,00
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	19	30908	TC OMBRO Urgência e emergência	SERV	50,00	115,10	5.755,00
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	20	30909	TC ÓRBITAS Urgência e emergência	SERV	20,00	117,40	2.348,00
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	21	30911	TC PELVE Urgência e emergência	SERV	50,00	117,40	5.870,00
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	22	30912	TC PESCOÇO Urgência e emergência	SERV	10,00	161,70	1.617,00
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	23	30913	TC PUNHO Urgência e emergência	SERV	50,00	114,00	5.700,00

e emergência							
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	24	30914	TC SEIOS DA FACE Urgência e emergência	SERV	50,00	108,80	5.440,00
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	25	30915	TC SELA TÚRCICA Urgência e emergência	SERV	10,00	123,70	1.237,00
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	26	30916	TC TÓRAX Urgência e emergência.	SERV	760,00	124,50	94.620,00
TOTAL							252.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) da data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 278.990,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa Reais)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos meses de Janeiro e Fevereiro – Relatório de Formação de Preços).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
- b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
- c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a ... 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3650	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3660	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3670	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, 14 de Junho de 2024.

JULIANO BERGES
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de
Ibaiti
Portaria 1810, de 18 de Janeiro de 2024
CONTRATANTE

GUILHERME JORGE WATFE
TMGA Diagnósticos por Imagem Ltda
CNPJ nº 44.098.196/0001-74
CONTRATADA

JULIANA SOARES DO CARMO
Auxiliar Administrativo
Portaria 1248, de 03 de Fevereiro de 2023

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.098.196/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2021
NOME EMPRESARIAL MEDLAB TOMOGRAFIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDLAB		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 489	COMPLEMENTO SALA B
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDLABIBAITI@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3546-1500
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/06/2025 às 14:02:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037052217-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 44.098.196/0001-74

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDLAB TOMOGRAFIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 44.098.196/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:24 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2025.

Código de controle da certidão: 8F41.FBC6.0CA5.AA4C
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDLAB TOMOGRAFIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.098.196/0001-74

Certidão nº: 33250422/2025

Expedição: 16/06/2025, às 14:05:27

Validade: 13/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDLAB TOMOGRAFIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.098.196/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.098.196/0001-74
Razão Social: MEDLAB TOMOGRAFIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Endereço: R RUI BARBOSA 489 SALA B / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2025 a 12/07/2025

Certificação Número: 2025061322045862342050

Informação obtida em 16/06/2025 14:06:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/06/2025 14:07:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEDLAB TOMOGRAFIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**
NPJ: **44.098.196/0001-74**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº055/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº07/2024 – FIRMADO COM A EMPRESA TMGA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 44.098.196/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL RELACIONADOS COM CONVÊNIOS, PROPOSTAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, NO ÂMBITO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Eu, **Sheila de Oliveira Gonçalves, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para a prorrogação do Contrato de nº055/2024 com a correção dos valores, desde que não ultrapasse o montante de R\$ 273.446,25(duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), a ser empenhado na dotação orçamentária já mencionada no processo licitatório.

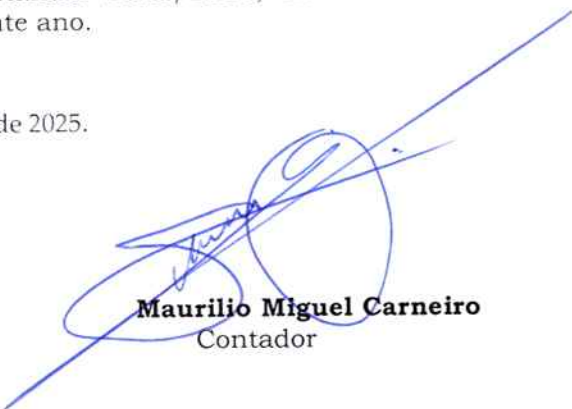
A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaíti, 11 de junho de 2025.



Sheila de Oliveira Gonçalves

Presidente da Fund. Hospitalar de Saúde de Ibaíti



Maurílio Miguel Carneiro
Contador

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assunto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº055 DA FHSMI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº07/2024, E REDIMENSIONAMENTO DOS OBJETOS COM A DEVIDA CORREÇÃO DOS VALORES.

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL RELACIONADOS COM CONVÊNIOS, PROPOSTAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, NO ÂMBITO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Excelentíssima Senhora Presidente;

Em atenção as orientações contidas acerca do Aditivo contratual visando prorrogar a vigência do Contrato de nº055/2024; temos a informar que o contrato tem como data final de vigência 13 de junho de 2025; sendo possível ser aditivado, desde que haja interesse da Administração Municipal, e a prorrogação se encontra amparado nos art. 107, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes ...

Encaminhamos anexo, cópia das minutas dos termos aditivos, elaborada em conformidade com a solicitação, para análise e devido parecer.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 11 de junho de 2025.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025

MINUTA DO TERMO ADITIVO

PREMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2024, celebrado pela A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, CNPJ n.º 80.617.319/0001-08, e a empresa **MEDLAB TOMOGRAFIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.098.196/0001-74.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº055/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº007/2024.
PAD Nº1345/2025, de 13.06.2025

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de n.º 07/2024, de um lado, a A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, CNPJ n.º 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representada pelo Presidente, neste ato representado pela Presidente Sra. SHEILA DE OLIVEIRA GONÇAVES, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **MEDLAB TOMOGRAFIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.098.196/0001-74, inscrição Estadual n.º , com sede localizada na RUA RUI BARBOSA, 489, 489 SALA B - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr(a) GUILHERME JORGE WATFE, inscrito no CPF/MF sob n.º 027.130.969-52, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º Termo de Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato de 055/2024, mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato de n.º055/2024 que tem como objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem (urgência e emergência), conforme descrito no Termo de Referência do Edital**, objeto do Processo Administrativo n.º 031/2024 e Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de n.º07/2024, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

2.1 – Fica Prorrogado o Prazo de Vigência e de Execução do Contrato Administrativo de n.º 055/2024, por igual período, ou seja, por 12(doze) meses, passando seu vencimento de vigência e execução para o dia 13 de junho de 2026, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 – Fica O Objeto do Contrato, redimensionado em sua totalidade, com o reequilíbrio dos valores anteriormente contratados, conforme prevê a Cláusula 7º do Contrato Administrativo, passando o valor do contrato de R\$252.000,00(duzentos e cinquenta e dois mil reais), para **R\$273.445,20** (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos); conforme demonstra a planilha abaixo:

Lote	Item	Descrição do serviço	Quant	Preço unit	IGP-M Índice de atualização	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO	Preço total
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	1	TC ABDÔMEN INFERIOR Urgência e emergência	50	123,3	8,51%	R\$ 133,79	6.689,64
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	2	TC ABDÔMEN SUPERIOR Urgência e emergência	50	123,3	8,51%	R\$ 133,79	6.689,64
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	3	TC ABDÔMEN TOTAL Urgência e emergência.	140	165,8	8,51%	R\$ 179,91	25.187,34
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	4	TC ANTEBRAÇO Urgência e emergência	20	111	8,51%	R\$ 120,45	2.408,92
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	5	TC ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL Urgência e emergência	10	112,5	8,51%	R\$ 122,07	1.220,74
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	6	TC ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR Urgência e emergência	6	112,5	8,51%	R\$ 122,07	732,44
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	7	TC ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA Urgência e emergência	5	127,2	8,51%	R\$ 138,02	690,12
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	8	TC BACIA Urgência e emergência	50	114	8,51%	R\$ 123,70	6.185,07
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	9	TC BRAÇO Urgência e emergência	50	148,3	8,51%	R\$ 160,92	8.046,02
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	10	TC COLUNA CERVICAL 3 SEGMENTOS Urgência e emergência	120	107,3	8,51%	R\$ 116,43	13.971,75
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	11	TC COLUNA DORSAL 3 SEGMENTOS Urgência e emergência	120	107,3	8,51%	R\$ 116,43	13.971,75
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	12	TC COLUNA LOMBAR - 3 SEGMENTOS Urgência e emergência	120	107,3	8,51%	R\$ 116,43	13.971,75
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	13	TC COLUNAS SEGMENTOS (1 SEGMENTO) Urgência e emergência	50	76	8,51%	R\$ 82,47	4.123,38

LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	14	TC COTOVELO Urgência e emergência	20	118,5	8,51%	R\$ 128,58	2.571,69
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	15	TC CRÂNIO Urgência e emergência	190	104,7	8,51%	R\$ 113,61	21.585,89
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	16	TC FACE Urgência e emergência	30	108,8	8,51%	R\$ 118,06	3.541,77
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	17	TC JOELHO Urgência e emergência	50	118,5	8,51%	R\$ 128,58	6.429,22
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	18	TC MÃO Urgência e emergência	20	111	8,51%	R\$ 120,45	2.408,92
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	19	TC OMBRO Urgência e emergência	50	115,1	8,51%	R\$ 124,90	6.244,75
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	20	TC ÓRBITAS Urgência e emergência	20	117,4	8,51%	R\$ 127,39	2.547,81
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	21	TC Pelve Urgência e emergência	50	117,4	8,51%	R\$ 127,39	6.369,54
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	22	TC PESCOÇO Urgência e emergência	10	161,7	8,51%	R\$ 175,46	1.754,61
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	23	TC PUNHO Urgência e emergência	50	114	8,51%	R\$ 123,70	6.185,07
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	24	TC SEIOS DA FACE Urgência e emergência	50	108,8	8,51%	R\$ 118,06	5.902,94
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	25	TC SELA TÚRCICA Urgência e emergência	10	123,7	8,51%	R\$ 134,23	1.342,27
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	26	TC TÓRAX Urgência e emergência	760	124,5	8,51%	R\$ 135,09	102.672,16
TOTAL							273.445,20



O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n. 07/2024, Contrato Administrativo nº055/2024, Requerimento de Aditivo de prorrogação do prazo de vigência Memorando de nº 153/2025, de 06.06.2025, Parecer Jurídico e autorização para formalização do aditivo de prazo de execução e vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
660	05.001.10.302.0017.2009	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
820	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 14.06.2024, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaíti (PR), 13 de junho de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI (F.H.S.M.I), inscrita no CNPJ sob n. **80.617.319/0001-08**, com sede na Rua Francisco De Oliveira, 692, Centro, Ibaíti - PR, neste ato representado por seu Presidente **SHEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, (Portaria n. 154, de 01/04/2025).

MEDLAB TOMOGRAFIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.098.196/0001-74, inscrição Estadual nº , com sede localizada na RUA RUI BARBOSA, 489, 489 SALA B - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr(a) **GUILHERME JORGE WATFE**.

Testemunhas:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA

ROSÂNGELA TEIXEIRA



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍTI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



MEMORANDO DE Nº 153/2025. De 06.06.2025.

Ibaíti – (PR), 11 de junho de 2025.

À

Procuradoria da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.

Assunto: Parecer prévio para **Aditivos de prorrogação da execução, objeto do Contrato de nº055/2024-FHSMI; conforme Pregão eletrônico de nº007/2024- PMI.**

Senhor Procurador:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI E A EMPRESA **TMGA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **44.098.196/0001-74**;

Objeto do Contrato: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem (urgência e emergência), conforme descrito no Termo de Referência.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

() Concorrência () Tomada de Preços () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico
() Concurso (**X**) **Pregão Eletrônico/SRP** () Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

() Inexigibilidade () Licitação não Aplicável () Dispensa /Locação Imóvel
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica () Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

() Repactuação (**X**) **Prorrogação** () Rescisão () Supressão (**x**) **Acréscimo** () Reajuste
() Outros

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/06/2025

CONSULTAS:

() Decisão Judicial () Informações em Mandado de Segurança () Recursos/Impugnações
() Patrimônio Imobiliário () Patrimônio Mobiliário () Outras


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 017, de 07/01/2025



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 091/2025

Memorando nº 153/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

INTERESSADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024

ASSUNTO: Prorrogação de Prazo e Reajuste do Contrato nº 055/2024

CONSULENTE: Departamento de Licitações e Contratos

EMENTA: Direito Administrativo. Contrato administrativo vigente. Prorrogação da vigência contratual. Reajuste de valor. Possibilidade jurídica do termo aditivo. Lei nº 14.133/2021. Requisitos legais atendidos.

1. CONSULTA JURÍDICA

O Departamento de Licitações e Contratos da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI** solicita manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação da vigência contratual, com respectivo reajuste de valores, do contrato firmado com:

- **TMGA DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, CNPJ nº 44.098.196/0001-74, atualmente denominada **MEDLAB TOMOGRAFIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, representada por seu procurador o Sr. Guilherme Jorge Watfe.(fls. 42).

O contrato tem como objeto a prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem em caráter de urgência e emergência.

2. ANÁLISE

A prorrogação de contratos administrativos está prevista nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021. A norma estabelece que a duração dos contratos administrativos deve respeitar a vigência dos créditos orçamentários, admitindo-se prorrogação da execução nos casos de serviços contínuos, desde que haja interesse da Administração e a manutenção das condições contratuais.

Importa destacar a distinção entre **prazo de vigência** e **prazo de execução** do contrato, sendo o primeiro o período de validade jurídica do ajuste e o segundo, o intervalo destinado à execução do objeto pactuado.

A prorrogação, no caso, é juridicamente possível, uma vez que:

- a) Os contratos estão em vigor;
- b) Há manifestação de interesse da Administração e das contratadas;
- c) A documentação comprova que as condições de habilitação permanecem regulares;
- d) Há disponibilidade orçamentária;
- e) Existe justificativa formal para o aditamento;
- f) A prorrogação será formalizada antes do fim da vigência contratual, respeitando orientação do TCU (Acórdão nº 1.727/2004 – Plenário);
- g) A alteração de razão social das contratadas foi devidamente informada, devendo constar nos autos a documentação comprobatória.

3. DO REAJUSTE

Nos termos da Cláusula Sétima do contrato de origem (fls.10), o reajuste anual será calculado com base no **IGP-M (7.2)**, sendo este aplicável após 12 meses de vigência, conforme previsto em lei e jurisprudência, inclusive do TRF-4 (AC 5004949-71.2017.4.04.7102), *in verbis*:

ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. GARANTIA CONSTITUCIONAL AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. REAJUSTE. 1. O pedido de reajuste contratual tem como fundamento a garantia constitucional da manutenção efetiva da proposta prevista no art. 37, XXI, da Lei Maior, motivo pelo qual o art. 65 da Lei 8.666/93 contemplou, para tornar efetiva aquela garantia, diversos mecanismos, dentre os quais o requerido pelo demandante. 2. O reajuste consiste na "alteração da cláusula monetária em contrato administrativo, decorrente da variação de índices de preços que refletem os custos necessários à execução da prestação contratual". 3. Dispõe o art. 40 da Lei 8.666/93, em seu inciso XI, ser obrigatória a indicação no edital do "critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela", o que também é previsto pelo art. 55, III, daquele diploma legal, dispositivo que trata das cláusulas necessárias em todo contrato. 4. Ainda que ausente previsão contratual ou mesmo na hipótese de cláusula vedando o reajuste, reconhece-se o direito do contratado a ele por se tratar de garantia constitucional.

Os valores reajustados propostos são:

- **Contrato nº 055/2024** (MEDLAB TOMOGRAFIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA): de R\$252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais) para R\$273.445,20 (duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
- Com vigência renovada para o período de 13/06/2025 a 12/06/2026.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se pela **viabilidade jurídica da celebração do Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato nº 055/2024, com prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses e aplicação do reajuste previsto contratualmente, desde que:

- Sejam juntados os documentos atualizados de habilitação exigidos no edital de origem;
- Conste a expressa anuência dos gestores e fiscais dos contratos e das empresas contratadas no termo aditivo;
- Seja formalizada a atualização das alterações de razão social das contratadas;
- Seja demonstrada pela administração pública a vantajosidade da prorrogação do contrato;
- Haja eventual substituição formal de fiscal do contrato, se for o caso.

Por fim, ressalta-se que este parecer é **opinativo**, destinado a **subsidiar a decisão da autoridade competente**, sem caráter vinculante.

É o parecer.

Ibaiti/PR, 11 de junho de 2025.



MATHEUS HENRIQUE CARNEIRO PINTO RUIZ

Assessor Jurídico da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti
Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2025
OAB/PR nº 107.001



ANDRÉ JOSÉ MINGHINI DE CAMPOS

Procurador Jurídico do Município de Ibaíti
OAB/PR nº 25.361-A

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.



VAGNER BATISTA ALVES

Procurador Geral do Município de Ibaíti
OAB/PR 72.618.
Portaria 001/2025.



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2024, celebrado pela A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, CNPJ n.º 80.617.319/0001-08, e a empresa **MEDLAB TOMOGRAFIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.098.196/0001-74.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º055/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º007/2024.
PAD N.º1345/2025, de 13.06.2025

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de n.º 07/2024, de um lado, a A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, CNPJ n.º 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representada pelo Presidente, neste ato representado pela Presidente Sra. SHEILA DE OLIVEIRA GONÇAVES, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **MEDLAB TOMOGRAFIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.098.196/0001-74, inscrição Estadual n.º , com sede localizada na RUA RUI BARBOSA, 489, 489 SALA B - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr(a) GUILHERME JORGE WATFE, inscrito no CPF/MF sob n.º 027.130.969-52, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 2º Termo de Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato de 055/2024, mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato de n.º055/2024 que tem como objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem (urgência e emergência), conforme descrito no Termo de Referência do Edital**, objeto do Processo Administrativo n.º 031/2024 e Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de n.º07/2024, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

2.1 – Fica Prorrogado o Prazo de Vigência e de Execução do Contrato Administrativo de n.º 055/2024, por igual período, ou seja, por 12(doze) meses, passando seu vencimento de vigência e execução para o dia 13 de junho de 2026, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 – Fica O Objeto do Contrato, redimensionado em sua totalidade, com o reequilíbrio dos valores anteriormente contratados, conforme prevê a Cláusula 7º do Contrato Administrativo, passando o valor do contrato de R\$252.000,00(duzentos e cinquenta e dois mil reais), para **R\$273.445,20** (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos); conforme demonstra a planilha abaixo:

Lote	Item	Descrição do serviço	Quant	Preço unit	IGP-M Índice de atualização	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO	Preço total
------	------	----------------------	-------	------------	-----------------------------------	------------------------------	-------------

LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	1	TC ABDÔMEN INFERIOR Urgência e emergência	50	123,3	8,51%	R\$ 133,79	6.689,64
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	2	TC ABDÔMEN SUPERIOR Urgência e emergência	50	123,3	8,51%	R\$ 133,79	6.689,64
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	3	TC ABDÔMEN TOTAL Urgência e emergência.	140	165,8	8,51%	R\$ 179,91	25.187,34
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	4	TC ANTEBRAÇO Urgência e emergência	20	111	8,51%	R\$ 120,45	2.408,92
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	5	TC ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL Urgência e emergência	10	112,5	8,51%	R\$ 122,07	1.220,74
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	6	TC ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR Urgência e emergência	6	112,5	8,51%	R\$ 122,07	732,44
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	7	TC ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA Urgência e emergência	5	127,2	8,51%	R\$ 138,02	690,12
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	8	TC BACIA Urgência e emergência	50	114	8,51%	R\$ 123,70	6.185,07
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	9	TC BRAÇO Urgência e emergência	50	148,3	8,51%	R\$ 160,92	8.046,02
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	10	TC COLUNA CERVICAL 3 SEGMENTOS Urgência e emergência	120	107,3	8,51%	R\$ 116,43	13.971,75
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	11	TC COLUNA DORSAL 3 SEGMENTOS Urgência e emergência	120	107,3	8,51%	R\$ 116,43	13.971,75
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	12	TC COLUNA LOMBAR - 3 SEGMENTOS Urgência e emergência	120	107,3	8,51%	R\$ 116,43	13.971,75
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	13	TC COLUNAS SEGMENTOS (1 SEGMENTO) Urgência e emergência	50	76	8,51%	R\$ 82,47	4.123,38
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	14	TC COTOVELO Urgência e emergência	20	118,5	8,51%	R\$ 128,58	2.571,69



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍTI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
CNPJ – 80.617.319/0001-08

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	15	TC CRÂNIO Urgência e emergência	190	104,7	8,51%	R\$ 113,61	21.585,89
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	16	TC FACE Urgência e emergência	30	108,8	8,51%	R\$ 118,06	3.541,77
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	17	TC JOELHO Urgência e emergência	50	118,5	8,51%	R\$ 128,58	6.429,22
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	18	TC MÃO Urgência e emergência	20	111	8,51%	R\$ 120,45	2.408,92
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	19	TC OMBRO Urgência e emergência	50	115,1	8,51%	R\$ 124,90	6.244,75
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	20	TC ÓRBITAS Urgência e emergência	20	117,4	8,51%	R\$ 127,39	2.547,81
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	21	TC PELVE Urgência e emergência	50	117,4	8,51%	R\$ 127,39	6.369,54
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	22	TC PESCOÇO Urgência e emergência	10	161,7	8,51%	R\$ 175,46	1.754,61
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	23	TC PUNHO Urgência e emergência	50	114	8,51%	R\$ 123,70	6.185,07
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	24	TC SEIOS DA FACE Urgência e emergência	50	108,8	8,51%	R\$ 118,06	5.902,94
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	25	TC SELA TÚRCICA Urgência e emergência	10	123,7	8,51%	R\$ 134,23	1.342,27
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	26	TC TÓRAX Urgência e emergência.	760	124,5	8,51%	R\$ 135,09	102.672,16
TOTAL							273.445,20

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n. 07/2024, Contrato Administrativo



nº055/2024, Requerimento de Aditivo de prorrogação do prazo de vigência Memorando de nº 153/2025, de 06.06.2025, Parecer Jurídico e autorização para formalização do aditivo de prazo de execução e vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
660	05.001.10.302.0017.2009	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
820	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 14.06.2024, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaí (PR), 13 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SHEILA DE OLIVEIRA GONCALVES
Data: 08/07/2025 11:05:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

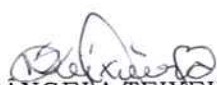
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ (F.H.S.M.I), inscrita no CNPJ sob n. **80.617.319/0001-08**, com sede na Rua Francisco De Oliveira, 692, Centro, Ibaí - PR, neste ato representado por seu Presidente **SHEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, (Portaria n. 154, de 01/04/2025).

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME JORGE WATFE
Data: 08/07/2025 10:38:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MEDLAB TOMOGRAFIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.098.196/0001-74, inscrição Estadual nº , com sede localizada na RUA RUI BARBOSA, 489, 489 SALA B - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr(a) **GUILHERME JORGE WATFE**.

Testemunhas:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA


ROSÂNGELA TEIXEIRA



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2024, celebrado pela **A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ n.º 80.617.319/0001-08, e a empresa **MEDLAB TOMOGRAFIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.098.196/0001-74.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº055/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº007/2024.
PAD Nº1345/2025, de 13.06.2025

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico de nº 07/2024, de um lado, a **A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ n.º 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representada pelo Presidente, neste ato representado pela Presidente Sra. SHEILA DE OLIVEIRA GONÇAVES, a seguir denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **MEDLAB TOMOGRAFIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.098.196/0001-74, inscrição Estadual nº , com sede localizada na RUA RUI BARBOSA, 489, 489 SALA B - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr(a) GUILHERME JORGE WATFE, inscrito no CPF/MF sob nº 027.130.969-52, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 2º Termo de Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato de 055/2024, mediante cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato de nº055/2024 que tem como objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem (urgência e emergência), conforme descrito no Termo de Referência do Edital**, objeto do Processo Administrativo nº 031/2024 e Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de n.º07/2024, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

2.1 – Fica Prorrogado o Prazo de Vigência e de Execução do Contrato Administrativo de nº 055/2024, por igual período, ou seja, por 12(doze) meses, passando seu vencimento de vigência e execução para o dia 13 de junho de 2026, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 – Fica O Objeto do Contrato, redimensionado em sua totalidade, com o reequilíbrio dos valores anteriormente contratados, conforme prevê a Cláusula 7º do Contrato Administrativo, passando o valor do contrato de R\$252.000,00(duzentos e cinquenta e dois mil reais), para R\$273.445,20 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos); conforme demonstra a planilha abaixo:

Lote	Item	Descrição do serviço	Quant	Preço unit	IGP-M Índice de atualização	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO	Preço total
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	1	TC ABDÔMEN INFERIOR Urgência e emergência	50	123,3	8,51%	R\$ 133,79	6.689,64
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	2	TC ABDÔMEN SUPERIOR Urgência e emergência	50	123,3	8,51%	R\$ 133,79	6.689,64



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 2906
Ano 2025
Página 87 de 94

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 07 de julho de 2025

LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	3	TC ABDÔMEN TOTAL Urgência e emergência.	140	165,8	8,51%	R\$ 179,91	25.187,34
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	4	TC ANTEBRAÇO Urgência e emergência	20	111	8,51%	R\$ 120,45	2.408,92
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	5	TC ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL Urgência e emergência	10	112,5	8,51%	R\$ 122,07	1.220,74
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	6	TC ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR Urgência e emergência	6	112,5	8,51%	R\$ 122,07	732,44
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	7	TC ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA Urgência e emergência	5	127,2	8,51%	R\$ 138,02	690,12
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	8	TC BACIA Urgência e emergência	50	114	8,51%	R\$ 123,70	6.185,07
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	9	TC BRAÇO Urgência e emergência	50	148,3	8,51%	R\$ 160,92	8.046,02
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	10	TC COLUNA CERVICAL 3 SEGMENTOS Urgência e emergência	120	107,3	8,51%	R\$ 116,43	13.971,75
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	11	TC COLUNA DORSAL 3 SEGMENTOS Urgência e emergência	120	107,3	8,51%	R\$ 116,43	13.971,75
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	12	TC COLUNA LOMBAR - 3 SEGMENTOS Urgência e emergência	120	107,3	8,51%	R\$ 116,43	13.971,75
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	13	TC COLUNAS SEGMENTOS (1 SEGMENTO) Urgência e emergência	50	76	8,51%	R\$ 82,47	4.123,38
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	14	TC COTOVELO Urgência e emergência	20	118,5	8,51%	R\$ 128,58	2.571,69
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	15	TC CRÂNIO Urgência e emergência	190	104,7	8,51%	R\$ 113,61	21.585,89
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	16	TC FACE Urgência e emergência	30	108,8	8,51%	R\$ 118,06	3.541,77
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	17	TC JOELHO Urgência e emergência	50	118,5	8,51%	R\$ 128,58	6.429,22
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	18	TC MÃO Urgência e emergência	20	111	8,51%	R\$ 120,45	2.408,92



LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	19	TC OMBRO Urgência e emergência	50	115,1	8,51%	R\$ 124,90	6.244,75
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	20	TC ÓRBITAS Urgência e emergência	20	117,4	8,51%	R\$ 127,39	2.547,81
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	21	TC Pelve Urgência e emergência	50	117,4	8,51%	R\$ 127,39	6.369,54
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	22	TC PESCOÇO Urgência e emergência	10	161,7	8,51%	R\$ 175,46	1.754,61
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	23	TC PUNHO Urgência e emergência	50	114	8,51%	R\$ 123,70	6.185,07
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	24	TC SEIOS DA FACE Urgência e emergência	50	108,8	8,51%	R\$ 118,06	5.902,94
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	25	TC SELA TÚRCICA Urgência e emergência	10	123,7	8,51%	R\$ 134,23	1.342,27
LOTE: 005 - T.C. - Urgência e emergência	26	TC TÓRAX Urgência e emergência	760	124,5	8,51%	R\$ 135,09	102.672,16
TOTAL							273.445,20

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório – Pregão Eletrônico de n. 07/2024, Contrato Administrativo nº055/2024, Requerimento de Aditivo de prorrogação do prazo de vigência Memorando de nº 153/2025, de 06.06.2025, Parecer Jurídico e autorização para formalização do aditivo de prazo de execução e vigência, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
660	05.001.10.302.0017.2009	496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
820	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
830	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 2906
Ano 2025
Página 89 de 94

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 07 de Julho de 2025

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 14.06.2024, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 13 de junho de 2025.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (F.H.S.M.I), inscrita no CNPJ sob n. **80.617.319/0001-08**, com sede na Rua Francisco De Oliveira, 692, Centro, Ibaiti - PR, neste ato representado por seu Presidente **SHEILA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, (Portaria n. 154, de 01/04/2025).

MEDLAB TOMOGRAFIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.098.196/0001-74, inscrição Estadual nº , com sede localizada na RUA RUI BARBOSA, 489, 489 SALA B - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representado por seu Procurador(a) Sr(a) **GUILHERME JORGE WATFE**.

Testemunhas:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA

ROSÂNGELA TEIXEIRA